



## PARTE D

### TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

#### Despacho (extrato) n.º 11124/2014

##### Turnos de sábado e feriados em setembro de 2014

1 — Ao abrigo do artigo 94.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ) e dos artigos 53.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ), determino que os turnos de sábados e feriados do mês de setembro de 2014 sejam organizados pela seguinte forma:

	Coluna I — Secção/Juiz	Coluna II — Secção/Juiz
6/09/2014	1. Genérica de Figueiró dos Vinhos/Juiz único da Secção Genérica de Figueiró dos Vinhos	1. Local Criminal de Alcobaca/Juiz único da Secção Local Criminal Alcobaca
13/09/2014	2. Instrução Criminal de Leiria/Juiz 1 da Secção de Instrução Criminal de Leiria	2. Local Criminal de Caldas da Rainha/Juiz efetivo único da Secção Local Criminal de Caldas da Rainha
20/09/2014	3. Instrução Criminal/Juiz 2 da Secção de Instrução Criminal de Leiria	3. Local Criminal de Caldas da Rainha/Juiz auxiliar único da Secção Local Criminal de Caldas da Rainha
27/09/2014	4. Instrução Criminal/Juiz 3 da Secção de Instrução Criminal de Leiria	4. Genérica de Marinha Grande/Juiz 1 da Secção Genérica da Marinha Grande

2 — Aos turnos acima indicados, acresce ainda o seguinte, restrito ao município da Nazaré:

	Coluna I — Secção/Juiz	Coluna II — Secção/Juiz
8/09/2014 (segunda-feira)	Feriado Municipal da Nazaré	Genérica de Nazaré/Juiz único da Secção Genérica de Nazaré.

3 — Os turnos das secções da primeira coluna do primeiro quadro integram os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrógão Grande (artigo 55.º, n.º 8, e artigo 56.º, n.º 1, parte final, ambos do RLOSJ);

Os turnos das secções da segunda coluna do primeiro quadro integram os municípios de Alcobaca, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha,

Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós (artigo 55.º, n.º 8, e artigo 56.º, n.º 1, parte final, ambos do RLOSJ);

Em caso de impedimento do Juiz indicado, a substituição é feita pelo Juiz que faz o turno seguinte (artigo 57.º, n.º 4 do RLOSJ).

10 de julho de 2014. — A Juíza Presidente da Comarca de Leiria, *Patricia Helena Leal Cordeiro da Costa*.

208051621



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DOS AÇORES

#### Reitoria

##### Declaração de retificação n.º 867/2014

Por ter sido publicado com inexatidão a estrutura curricular e o plano de estudos do curso de pós-graduação em E-learning, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2014 — despacho n.º 10592/2014, procedo à republicação da estrutura curricular e plano de estudos da referida pós-graduação, no formato em que passará a ser ministrado a partir do ano letivo de 2014-2015, pelo Departamento de Ciências da Educação, e nos termos anexos à presente declaração de retificação.

26 de agosto de 2014. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa Alves*.

##### Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Ciências da Educação.
- 3 — Curso: pós-graduação em E-learning.
- 4 — Grau ou diploma: diploma de pós-graduação em E-learning.
- 5 — Área científica predominante do curso: Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 60.

7 — Duração normal do curso: dois semestres curriculares.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: as áreas e os créditos referidos nos quadros n.ºs 1 e 2.

##### QUADRO N.º 1

Áreas curriculares, áreas científicas e créditos a reunir para obtenção do diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	42	6
Informática	I	6	6
Línguas, Literaturas e Culturas	LLC	6	0
<i>Totais parciais</i>		54	6
<i>Total</i>		60	